

**B****B**

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A definição dos valores de referência para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas destinadas à prestação de serviços odontológicos e de coordenação em saúde bucal foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos, visando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação dos preços, foram considerados os seguintes elementos:

a) **Levantamento de mercado**, realizado por meio da análise de contratações anteriores deste ente público e de outros municípios com características semelhantes, bem como consulta a profissionais e prestadores de serviços na área odontológica;

b) **Custos operacionais do serviço**, incluindo:

- remuneração dos profissionais;
- encargos legais, quando aplicáveis;
- despesas com deslocamento, quando necessário;
- custos indiretos relacionados à execução dos serviços;

c) **Características dos serviços prestados**, tais como:

- carga horária exigida;
- complexidade dos atendimentos odontológicos;
- atribuições relacionadas à coordenação técnica;
- necessidade de qualificação profissional específica;

d) **Parâmetros remuneratórios da área da saúde**, considerando valores praticados em contratações públicas similares e referências de mercado para serviços odontológicos e de coordenação;

e) **Realidade econômica local**, buscando garantir que os valores sejam suficientes para atrair profissionais qualificados, sem comprometer a economicidade da contratação.

Ressalta-se que, em razão da natureza do procedimento de credenciamento, os valores foram previamente fixados pela Administração, sendo aplicáveis de forma padronizada a todos os credenciados, assegurando tratamento isonômico entre os interessados.

Destaca-se, ainda, que o modelo adotado prevê pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços, o que contribui para a eficiência do gasto público, evitando desembolsos indevidos e garantindo maior controle sobre a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os preços propostos encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, adequados à realidade local e suficientes para garantir a execução dos serviços com qualidade, eficiência e segurança, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Bagre/Pa, 03 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde